



Governo do Estado de
RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201
Disponibilização: 29/10/2019
Publicação: 25/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL**LEI Nº 4.621, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.320.962,34
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	0616	1.248.887,20
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA	4490	0616	1.456.280,38

	MÉDICA AOS APENADOS			
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	209.340,78
		3390	0616	1.265.495,58
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	4490	0616	89.076,20
		3390	0616	51.882,20
TOTAL				R\$ 4.320.962,34



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/10/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8532869** e o código CRC **B6B219C7**.